

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

### **1. Por que o Consórcio de Libra optou por afretar e não por construir sua própria UEP (Unidade Estacionária de Produção)?**

A contratação de FPSOs (Floating Production Storage and Offloading - sigla em inglês que identifica uma unidade flutuante de produção, armazenamento e transferência de petróleo) por afretamento é uma alternativa amplamente utilizada na indústria de petróleo. Ao longo da sua história, a Petrobras tem utilizado tanto a construção de plataformas próprias como a contratação de plataformas por afretamento como alternativas para os projetos de produção. A opção entre a contratação por afretamento ou a construção de unidade própria depende de aspectos técnicos, comerciais e dos prazos requeridos pelos projetos.

Para o projeto Piloto de Libra, foi adotado o modelo de contratação da plataforma por afretamento com o objetivo de diminuir os riscos de atraso na entrega da unidade e da implementação do projeto.

O Contrato de Partilha de Produção tem como um dos fatores econômicos de maior influência, a recuperação do custo em óleo, que é o direito do Consórcio de, a partir da Declaração de Comercialidade, converter o valor de seus investimentos sem correção monetária, em volumes de petróleo e gás natural para venda. O Contrato estabelece um limite para conversão de 50 % (cinquenta por cento) nos dois primeiros anos de produção e de 30% nos anos seguintes.

As restrições contratuais da ausência de correção monetária dos investimentos e a imposição dos limites para conversão destes investimentos em óleo fazem com que seja dada preferência a realizar investimentos de valores expressivos, como a contratação de um FPSO de forma parcelada, sendo a opção do afretamento aquela que permite melhor retorno econômico ao projeto.

### **2. Existem regras no contrato que permitem a flexibilização de conteúdo local?**

Sim. O Contrato de Partilha de Produção (CPP) prevê a exoneração de conteúdo local nos seguintes casos: inexistência de fornecedores nacionais ou se preços/prazos apresentados forem excessivos em relação a referências do mercado internacional.

### **3. Como foram definidos os novos percentuais de conteúdo local para o novo processo de contratação do FPSO?**

Os percentuais de conteúdo local para o novo processo de contratação do FPSO foram definidos através de um estudo interno que considerou os dados de Conteúdo Local de 20 plataformas entregues ou ainda em construção no Brasil pela Petrobras: P-66, P-67, P-68, P-69, P-70, P-71, P-72, P-73, P-74, P-75, P-76, P-77, Cidade de São Paulo, Cidade de Paraty, Cidade de Ilhabela, Cidade de Mangaratiba, Cidade de Itaguaí, Cidade de Maricá, Cidade de Saquarema, Tartaruga Verde e Tartaruga Mestiça. A metodologia utilizada no estudo foi validada pela DNV GL, empresa independente acreditada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), e resultou em percentuais considerados factíveis para a plataforma, tais como 27% para Engenharia, 23% para construção e montagem da planta de processo e 26% para integração dos módulos, respeitando as premissas de preço e prazo segundo métricas internacionais da IPA (*Independent Project Analysis*).

#### **4. O Waiver significa 100% do FPSO construído no exterior?**

Não. Não há verdade na afirmação de que a construção da plataforma será transferida integralmente para o exterior. É possível alcançar produção nacional, especialmente no caso da planta de produção e na integração da plataforma, similar aos últimos 4 FPSOs Cidade de Itaguaí, Cidade de Maricá, Cidade de Saquarema e Cidade de Caraguatatuba, para operação no Pré-sal da Bacia de Santos, o que já está comunicado oficialmente no pedido feito à agência reguladora. Os módulos que seriam construídos no Brasil são: separação de óleo (alta e baixa pressões); Tratamento de água produzida; Flare (Queimador); Tratamento e injeção de água; Membranas de CO<sub>2</sub>; Tratamento de gás; Unidade de Recuperação de Vapor; *Lay-down area*.

Com a concessão do waiver para o FPSO Piloto, a Petrobras pretende realizar contratações com a indústria local, se baseando na capacidade dos fornecedores de produzir os equipamentos com a qualidade necessária, dentro do prazo e com custo compatível com o mercado, para que o cronograma estabelecido para o início da produção no campo de Libra seja cumprido sem prejuízos, inclusive, para a arrecadação de tributos ao país.

#### **5. Por que o Consórcio de Libra pode pedir Waiver? O que diz o Contrato de Partilha de Produção (CPP) e órgão de controle externo a respeito de pedidos Waiver?**

O CPP (Contrato de Partilha de Produção) prevê a redução de conteúdo local em condições específicas: inexistência de fornecedores nacionais, indisponibilidade de tecnologia no país, prazos de entrega ou preços excessivos em relação ao praticado no mercado internacional, sendo este último o item que se aplica ao pedido para o FPSO Piloto de Libra.

Além disso, ressaltamos que o pedido de redução de conteúdo local está alinhado com o relatório emitido recentemente pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que concluiu após auditoria, que as exigências de conteúdo local atuais

se baseiam em uma metodologia frágil, corroborando com a ideia de que os percentuais de CL atualmente exigidos não são factíveis.

## **6. O que acontece com o projeto, caso a ANP não conceda o *Waiver*? Haverá projeto?**

Sem redução de conteúdo local, o projeto se torna inviável. A construção integral de plataformas de produção no Brasil nos últimos anos levou a um atraso médio superior a três anos, impedindo o início da produção destas plataformas no prazo previsto, resultando em prejuízos para a Petrobras e seus parceiros e também para os Governos Federal, Estaduais e Municipais, sob a forma de bilhões de reais que deixaram de ser recolhidos como impostos e outras receitas públicas.

A não concessão de redução de conteúdo local acarretaria aumento de custos e pagamento de multa, gerando a não concordância de assinatura do contrato por parte de todos os membros do Consórcio.

A não realização do projeto ocasionaria prejuízos à União, aos estados e municípios, às empresas envolvidas - tanto as do consórcio quanto aos fornecedores de bens e serviços para a construção dos poços e instalações submarinas e, conseqüentemente, à geração de empregos.

## **7. Qual o efeito do pedido de *Waiver* para a indústria nacional?**

**A adequação das exigências de conteúdo local aos percentuais possíveis permitirá a continuidade do projeto**, assegurando a aquisição de bens e prestação serviços com conteúdo local efetivamente competitivo em poços e instalações submarinas. Permitindo, ainda, a contratação de estaleiros nacionais, requerendo na atual contratação, por exemplo, **conteúdo local mínimo de cerca de 25% na construção da planta de processo e na integração da plataforma - estratégia semelhante a executada nas últimas 4 plataformas que entraram em operação no Pré-sal da Bacia de Santos**. Além de estimular as parcerias, atraindo investidores para o Brasil e a geração de empregos.

## **8. Por que a Petrobras não consultou os estaleiros brasileiros para a contratação do FPSO de Libra?**

A ação da Petrobras para que as empresas de afretamento contratem os estaleiros brasileiros para a construção do FPSO se dá através da exigência em contrato de percentuais mínimos de conteúdo local, o que foi feito no primeiro processo de contratação da plataforma - cancelado em função dos preços excessivos - e, também, no processo de contratação em andamento. Além disso, as proponentes entregaram na primeira licitação acordos preliminares com os fabricantes de módulos e estaleiros de integração nacionais, comprovando que os estaleiros brasileiros foram consultados.

Ao contratar a plataforma na **modalidade de afretamento**, não é a Petrobras responsável por contratar os estaleiros, materiais, tubulações e equipamentos em geral. A contratação dos estaleiros, nesta modalidade, fica a cargo das empresas de afretamento ou EPCistas (da sigla EPC “Engeneering, Procurement and Construction” – Empresas de Engenharia, Suprimento e Construção) subcontratadas por elas.

**9. Caso o *waiver* seja concedido pela ANP, ainda é possível que o projeto gere empregos no Brasil? Qual a estimativa de empregos diretos e indiretos gerados pelo projeto caso o *waiver* seja concedido ou não?**

Sim, já que possibilitará a contratação de diversas partes do projeto no Brasil, com impacto positivo em renda e arrecadação, tanto na fase de implementação quanto nos anos seguintes de produção.

Caso o projeto não aconteça, afetarà o país, estados e municípios como um todo, não apenas em relação à geração de empregos, mas à arrecadação de impostos e outras receitas públicas.

Segundo estudo “Custos e Benefícios da Atual Política de Conteúdo Local” do Prof. Edmar de Almeida do Instituto de Economia da UFRJ, US\$1 bi de investimento em CAPEX implicam na geração de cerca de 25.000 empregos diretos e indiretos. Conforme esta metodologia, considerando que o Projeto de Desenvolvimento da Produção de Libra 1 prevê investimentos de cerca de USD 5,5 bi, o que implica na geração de 137.500 empregos, sendo 50.000 ligados a Poço, 37.500 ligados a *subsea* e 50.000 ligados a plataforma.

**10. A Petrobras pode comprovar o sobrepreço de mais de 40% na primeira licitação para contratação do FPSO? Representantes da indústria brasileira afirmam não terem sido procurados para a apresentação de propostas.**

Sim. O processo de contratação da plataforma com conteúdo local do contrato de partilha de produção obteve apenas uma proposta válida tecnicamente e esta proposta apresentou preço 40% superior aos valores praticados no mercado internacional e ao histórico de contratações da Petrobras para plataformas similares.

A ação da Petrobras para que as empresas de afretamento contratem os estaleiros brasileiros para a construção do FPSO se dá através da exigência em contrato de percentuais mínimos de conteúdo local, o que foi feito no primeiro processo de contratação da plataforma - cancelado em função dos preços excessivos - e, também, no processo de contratação em andamento. Ao contratar a plataforma na modalidade de afretamento, não é a Petrobras responsável por contratar os estaleiros, materiais, tubulações e equipamentos em geral. A contratação dos estaleiros, nesta modalidade, fica a cargo das empresas de afretamento ou EPCistas (da sigla EPC “Engeneering,

Procurement and Construction” – Empresas de Engenharia, Suprimento e Construção) subcontratadas por elas.

**11. Tendo em vista as características do reservatório de Libra, o sobrepreço na proposta na primeira licitação para contratação do FPSO, na ordem de 40%, não ocorre por diferenças técnicas requeridas especificamente para o FPSO de Libra, tais como tamanho para o processamento do gás e sistemas mais complexos para separação de CO2?**

Não. A capacidade e peso do FPSO de Libra foram dimensionadas de maneira a atender as características do reservatório de Libra, que possui alto teor de CO2, e elevada RGO (Razão Gás Óleo).

É fundamental ressaltar que o preço excessivo de mais de 40% obtido na primeira licitação foi calculado tomando como base de referência valores de métricas internacionais para unidades de complexidade (capacidade e peso) semelhantes ao FPSO de Libra e com as especificações necessárias para lidar com o teor de CO2 e elevada RGO da área.

**12. A ação movida pelo Sinaval pode prejudicar o início da produção em Libra?**

Sim. Caso exista alguma decisão judicial que impeça o Consórcio Libra de assinar o contrato de afretamento, o atraso pode impactar o primeiro óleo do projeto Piloto. O SINAVAL entrou com a ação judicial para suspender a licitação do FPSO Piloto na justiça federal de Brasília. A Petrobras e seus parceiros conseguiram a reforma da liminar obtida pela SINAVAL para suspender a licitação e, atualmente, o processo de contratação poderá prosseguir até a etapa de assinatura do contrato, que está condicionada a autorização judicial. O Consórcio está trabalhando para que ao final do processo não exista nenhuma restrição judicial para assinar o contrato.

A plataforma piloto está prevista para entrar em operação em 2020 e qualquer atraso afetaria o início da produção de óleo, além da geração de empregos, renda e arrecadação de receitas públicas.

**13. Se os percentuais das novas regras de conteúdo local são similares aos anteriores, por que há divulgação de uma redução média nos percentuais de conteúdo local mínimo de cerca de 50%?**

Ao longo dos anos as alterações na forma de apuração e no escopo do que é medido e aceito para comprovação do conteúdo local foram mudando e, com isso, unidades idênticas e construídas da mesma forma, e pelos mesmos fornecedores, atingem percentuais de conteúdo local aparentemente diferentes, sendo as últimas as de menor índice.

Em 2013, a ANP alterou a fórmula de aferição dos percentuais de CL dos contratos contabilizando as parcelas importadas como zero e excluindo alguns itens de alto CL na medição, havendo uma redução drástica dos índices, conforme mostrado na tabela abaixo:

Sistemas	Regra Antiga	Regra Atual
Hull	Importado não contabilizado	0% CL
LP & HP Oil Separation	N	N
Flare knock-out	Nacional, excluindo da conta vaso de pressão	Conteúdo Local aferido conforme certificação
Flare Stack	Importado, não contabilizado	0% CL
Manifolds & Launcher/Receivers	I	I
Sulphate Removal Unit + Water Injection	N	N
Gas/Re-Injection compressors	Importado, não contabilizado	0% CL
CO2 compressor	Importado, não contabilizado	0% CL
Central Pipe-Rack	I	I
CO2 Removal	N	N
Gas Treatment	N	N
Vapor Recovery Unit	N	N
Power Generation	Importado, não contabilizado	0% CL
E-house	Importado, apenas painéis elétricos são contabilizados	0% CL
Lay-Down Area	N	N
Chemical Injection	I	I
Metering Package	I	I
<b>%CL</b>	<b>~70%</b>	<b>~15%</b>

\* Os trocadores de Calor também eram excluídos da conta antiga

#### 14. Seria possível aumentar as exigências de CL no processo de contratação em andamento do FPSO Piloto de Libra?

O conteúdo local proposto está considerando: a capacidade de fornecimento da indústria e o percentual realizado nas últimas plataformas similares.

O aumento da exigência de CL levará a índices além da capacidade dos fornecedores, refletindo em mais riscos ao empreendimento associados a custos e prazos.

O projeto do Piloto de Libra considera a contratação da plataforma pela modalidade de afretamento. Neste modelo, as empresas buscam financiamento para construção das plataformas e, segundo as instituições financeiras consultadas, não há predisposição em assumir mais riscos do que já assumido na conjuntura atual.

Desta forma, aumentar a exigência de CL implica em mais riscos no empreendimento, o que afeta diretamente a viabilidade de financiamento e, conseqüentemente, inviabiliza o projeto.

#### 15. E se houver atraso na concessão do Waiver?

A plataforma piloto está prevista para entrar em operação em 2020 e qualquer atraso afetaria o início da produção de óleo, além da geração de empregos, renda e arrecadação de receitas públicas.

**16. E se as propostas apresentadas no segundo processo de contratação do FPSO continuarem com sobrepreço?**

A Petrobras entende que a redução nas exigências de conteúdo local possibilitará que os afretadores retirem o impacto dos altos percentuais de conteúdo local na taxa de afretamento.

**17. Quais os índices de atraso e de estouro nos orçamentos das plataformas encomendadas no Brasil?**

A Petrobras realizou uma ação específica e única para incentivar o desenvolvimento da capacidade fabril no Brasil, considerando construção/conversão de casco e construção da maior parte dos módulos no Brasil. Essa estratégia foi originalmente adotada nas plataformas replicantes (P-66 a P-73). Como resultado, o atraso médio na entrega dessas unidades já supera 3 anos. Além disso, o prazo atualmente previsto apenas para a construção/conversão dos cascos varia entre 42 e 62 meses frente aos 24 meses previstos inicialmente. Com objetivo de diminuir o atraso na construção de algumas plataformas, a Petrobras repassou parte do escopo antes contratado no Brasil para o exterior.

Recentemente a Petrobras cancelou o processo licitatório para a plataforma de alto conteúdo local para Libra, em função da apresentação de propostas com preço superior em 40% o aos preços praticados internacionalmente.

A estratégia vencedora adotada pelas empresas que alugam plataformas e constroem parte delas no Brasil, respeita a capacidade da indústria local de atender prazo e custo competitivos, de acordo com métricas internacionais. A conversão/construção de casco e construção de alguns módulos é realizada no exterior, enquanto a construção dos demais módulos e integração final da plataforma é feita no Brasil. Essa estratégia foi adotada com sucesso para as últimas oito unidades afretadas, permitindo o aproveitamento da indústria nacional competitiva, sem deixar de atender aos prazos contratados e praticando preços competitivos.

Dessas plataformas alugadas, 5 delas cumpriram ou mesmo anteciparam seus prazos previstos de entrega e apenas 3 (FPSO Cidade de Ilhabela, FPSO Cidade de Maricá e FPSO Cidade de Saquarema) apresentaram atrasos superiores a 30 dias.

**18. Alguma plataforma brasileira foi entregue com antecedência? Pode detalhar quantas plataformas brasileiras foram entregues no prazo ou antes dele?**

Conforme já mencionado, todas as plataformas que adotaram a estratégia vencedora de contratação parcial no Brasil foram entregues no prazo ou com atrasos muito inferiores (máximo de 5 meses) aos atrasos observados nas unidades previstas para serem integralmente construídas no Brasil, conforme mostra a tabela abaixo.

<i>Unidade</i>	<i>Entrega</i>
<i>FPSO Cidade de São Paulo</i>	Antecipou 1 mês
<i>FPSO Cidade de Paraty</i>	Atrasou 20 dias
<i>FPSO Cidade de Ilhabela</i>	Atrasou 2 meses
<i>FPSO Cidade de Mangaratiba</i>	Entregue no prazo
<i>FPSO Cidade de Itaguaí</i>	Antecipou 3 meses
<i>FPSO Cidade de Maricá</i>	Atrasou 2 meses
<i>FPSO Cidade de Saquarema</i>	Atrasou 5 meses
<i>FPSO Cidade de Caraguatatuba</i>	Entregue no prazo